

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成
二零零一年四月九日，星期一



do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 9 de Abril de 2001

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 6/2001 號行政法規：

修改十月三十一日第 55/95/M 號法令第十一條	645
---------------------------------	-----

第 13/2001 號行政命令：

修改八月二十七日第 163/90/M 號訓令核准及經十月十六日第 270/95/M 號訓令、七月二十六日第 290/99/M 號訓令修改的《賽馬暨博彩規章》附件 A-II 的條文	646
---	-----

第 67/2001 號行政長官批示：

冰島共和國的國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區	646
-----------------------------------	-----

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 6/2001:

Altera o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro.	645
---	-----

Ordem Executiva n.º 13/2001:

Dá nova redacção ao anexo A-II do Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos a Galope e das Apostas Mútuas, aprovado pela Portaria n.º 163/90/M, de 27 de Agosto, e alterado pelas Portarias n.ºs 270/95/M, de 16 de Outubro, e 290/99/M, de 26 de Julho.	646
---	-----

Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2001:

Dispensa de visto e de autorização de entrada na RAEM os nacionais da República da Islândia.	646
---	-----

第 68/2001 號行政長官批示：

核准並執行澳門大學二零零一年財政年度的本身預算 647

第 69/2001 號行政長官批示：

在三月十五日第 8/99/M 號法令的附件二中增設一個專科培訓專業範圍 655

保安司司長辦公室：

第26/2001號保安司司長批示，核准規範警察總局組織與運作的第 2/2001 號行政法規第九條第三款所指載於本批示附件的附設人員編制 655

社會文化司司長辦公室：

第15/2001號社會文化司司長批示，核准體育發展局的運動醫學中心工作人員的彈性上班時間規章 656

Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2001:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2001. 647

Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2001:

Adita ao anexo II do Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, uma área profissional de formação do internato complementar. 655

Gabinete do Secretário para a Segurança:

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 26/2001, que aprova o contingente adicional de pessoal, a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2001, que regula a organização e o funcionamento dos Serviços Unitários de Polícia. 655

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 15/2001, que aprova o regulamento de horário flexível do pessoal do Centro de Medicina Desportiva do Instituto do Desporto. 656

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

澳門特別行政區

第 6/2001 號行政法規

修改入境、逗留及定居的一般制度

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

修改

十月三十一日第 55/95/M 號法令第十一條修改如下：

第十一條

(特別逗留之期限)

一、

二、

三、

四、持有由歐洲聯盟成員國或《申根協定》成員國簽發的護照的成員國國民，得在澳門逗留最多九十日。

五、持有與澳門特別行政區達成互免簽證協議的國家簽發的護照的該國國民，其在澳門逗留的最長時間，不得超過有關協議所訂定的期間。上述協議包括以簽署或換文方式達成的協議。

六、持有與澳門特別行政區達成互免簽證協議的地區簽發的旅行證件者，其在澳門逗留的時間參照上款規定執行。

第二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零一年三月二十九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU**Regulamento Administrativo n.º 6/2001****Alteração ao regime geral de entrada, permanência
e fixação de residência**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 11.º

(Períodos de permanência especial)

1.

2.

3.

4. Os nacionais dos países da União Europeia ou do «Protocolo Schengen», titulares de passaportes emitidos por estes, podem permanecer em Macau pelo período máximo de 90 dias.

5. Os nacionais dos países que têm acordos sobre a dispensa mútua de visto com a Região Administrativa Especial de Macau, incluindo os concluídos mediante assinatura ou troca de notas escritas, titulares de passaportes emitidos por esses países, podem permanecer em Macau por um período não superior ao estabelecido no respectivo acordo.

6. O período de permanência referido no número anterior é aplicável aos titulares de documentos de viagem emitidos por territórios que têm acordos sobre a dispensa mútua de visto com a Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 29 de Março de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第13/2001號行政命令**Ordem Executiva n.º 13/2001**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

獨一條——八月二十七日第163/90/M號訓令核准及經十月十六日第270/95/M號訓令、七月二十六日第290/99/M號訓令修改之《賽馬暨博彩規章》附件A-II之條文修改如下：

附件A**II**

比賽馬匹之有機體的受管制藥物的最高可接受含量如下：

- (一) 砷 每毫升尿液0.3微克。
- (二) 二甲亞 每毫升尿液15微克或每毫升血漿的1微克。
- (三) 水楊酸 每毫升尿液750微克或每毫升血漿6.5微克。
- (四) 可可礦 每毫升尿液2微克。
- (五) 氫化可的松 每毫升尿液1微克。
- (六) 二氧化碳總量 每公升血漿量度為37毫克份子。
- (七) 罂酮 閹馬每毫升尿液0.02微克結合及非結合�粟酮；馬女或雌馬(除懷孕外)每毫升尿液0.055微克結合及非結合罿酮。
- (八) 雄馬(除閹馬外)體內之雌烷二醇(前稱去甲罿酮或南諾龍) 雄馬(除閹馬外)尿液中結合及非結合之 5α -雌烷- 3β , 17α -二醇之質量對結合及非結合之 $5(10)$ -雌烯- 3β , 17α -二醇之質量比率為1。
- (九) 甲氧酚胺 每毫升尿液4微克結合及非結合3-甲氧酚胺。

二零零一年四月二日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

第67/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月三十一日第55/95/M號法令第八條第一款的規定，作出本批示。

一、冰島共和國之國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único. O anexo A-II do «Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos a Galope e das Apostas Mútuas», aprovado pela Portaria n.º 163/90/M, de 27 de Agosto, e alterado pela Portaria n.º 270/95/M, de 16 de Outubro, e n.º 290/99/M, de 26 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

Anexo A**II**

Limites aceitáveis de substâncias sob controlo no organismo dos cavalos destinados às corridas.

- (1) *Arsénico* — 0,3 miligramas por mililitro na urina.
- (2) *Demetilsulfóido* — 15 microgramas por mililitro na urina ou 1 micrograma por mililitro no plasma sanguíneo.
- (3) *Ácido salicílico* — 750 microgramas por mililitro na urina ou 6,5 microgramas no plasma sanguíneo.
- (4) *Teobromina* — 2 microgramas por mililitro na urina.
- (5) *Hidrocortisona* — 1 micrograma por mililitro na urina.
- (6) *Dióxido de Carbono Total (TCO2)* — Dióxido de carbono total (TCO2) ao nível de 37 milimoles por litro no plasma sanguíneo.
- (7) *Testosterona* — 0,02 microgramas de testosterona livre e conjugado por mililitro na urina de equinos machos castrados, ou 0,055 micrograma de testosterona livre e conjugado por mililitro na urina de poldras ou éguas (salvo se prenhas).
- (8) *Estranediol em equinos machos (salvo nos castrados) (também conhecido por Nandrolone)* — A massa de 5α -estrano- 3β , 17α -diol livre e conjugado para a massa de $5(10)$ estreneno- 3β , 17α -diol livre e conjugada na urina de equinos machos (salvo nos castrados) à razão de 1.
- (9) *Metoxititramina* — 4 microgramas de 3-metoxititramina livre e conjugado por mililitro na urina.

2 de Abril de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República da Islândia.

二、對上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，得適用經必要配合後的十月三十一日第 55/95/M 號法令第九條至第十三條的規定，該法令經澳門特別行政區第 27/2000 號行政法規修改。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零一年三月二十九日

行政長官 何厚鏵

第 68/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第13/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准澳門大學二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 304,955,944.00（叁億零肆佰玖拾伍萬伍仟玖佰肆拾肆元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零一年四月二日

行政長官 何厚鏵

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, com a redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 27/2000.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Março de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 304 955 944,00 (trezentos e quatro milhões, novecentas e cinqüenta e cinco mil, novecentas e quarenta e quatro) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Abril de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零一年財政年度收入預算 Orçamento das receitas para o ano económico de 2001

章節款項 Cap.-Gr.º-N.º-Al.	收入名稱 Designação das receitas	金額 Importância
	經常收入及資本收入 Receitas correntes de capital	
	經常收入 <i>Receitas correntes:</i>	
03-00-00-00	費用、罰款及其他金錢上之制裁 <i>Taxa, multas e outras penalidades</i>	
03-02-00-00	罰款及其他金錢上之制裁 <i>Multas e outras penalidades</i>	98,000
04-00-00-00	財產收益 <i>Rendimento de propriedade</i>	
04-03-00-00	利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>	
04-03-01-00	存款 <i>Depósitos</i>	1,500,000
05-00-00-00	轉移： <i>Transferências:</i>	
05-01-00-00	公營部門 <i>Sector público</i>	
05-01-01-00	特區政府津貼 <i>Subsídio do Governo da R.A.E.M.</i>	190,000,000

章節款項 Cap.-Gr.º-N.º-Al.	收入名稱 Designação das receitas	金額 Importância
	經常收入及資本收入 Receitas correntes de capital	
05-01-04-00	其他津貼 Outros subsídios	180,000
05-03-00-00	私營企業 Empresas privadas	
05-03-01-00	捐贈 Donativos	0
05-03-02-00	學術及文化活動之補助 Apoio para actividades académicas e culturais	10,000
05-04-00-00	私人機構 Instituições particulares	
05-04-01-00	學術及文化活動之補助 Apoio para actividades académicas e culturais	2,300,000
05-05-00-00	私人 Particulares	
05-05-01-00	捐贈 Donativos	0
06-00-00-00	耐用品之出售 Venda de bens duradouros	
06-03-00-00	其他部門 Outros sectores	
06-03-01-00	不適用物料及廢料之出售 Venda de materiais inservíveis e sucata	4,000
07-00-00-00	勞務及非耐用品之出售 Venda de serviços e bens não duradouros	
07-01-00-00	房屋租金 Rendas de habitações	1,940,300
07-04-00-00	樓宇租金——其他部門 Rendas de edifícios — Outros sectores	
07-04-01-00	文化中心 Centro Cultural	53,000
07-04-02-00	食堂 Cantina	192,000
07-04-03-00	澳門大學體育綜合體 Complexo Desportivo da Universidade de Macau	397,770
07-04-04-00	其他 Outros	33,500
07-07-00-00	耐用品之租金——其他部門 Rendas de bens duradouros — Outros sectores	
07-07-01-00	機器及設備 Máquinas e equipamentos	30,000
07-07-02-00	各項租金 Rendas diversas	28,600
07-08-00-00	雜項——公營部門 Diversos — Sector público	
07-08-01-00	教育局 Serviços de Educação	
07-08-01-01	教育學院學生之學費 Propinas dos alunos da Faculdade de Ciências de Educação	2,517,650
07-08-01-02	教師培訓課程 Cursos de Formação de Professores	596,670

章節款項 Cap.-Gr.º-N.º-Al.	收入名稱 Designação das receitas	金額 Importância
	經常收入及資本收入 Receitas correntes de capital	
07-08-01-03	其他 Outros	0
07-08-01-04	澳門大學附屬學校之學費 Propinas dos alunos da Escola Anexa da UM	2,259,100
07-08-02-00	澳門保安部隊高等學校——培訓補償 ESFSM — Compensação pela formação	1,384,954
07-10-00-00	雜項——其他部門 Diversos — Outros sectores	
07-10-01-00	公開大學——使用設施之補償 Universidade Aberta — Compensação pela utilização de instalações	0
07-10-02-01	暑期課程 Cursos de Verão	328,000
07-10-02-02	碩士及博士課程 Mestrados e Doutoramentos	9,313,900
07-10-02-03	其他課程 Outros cursos	73,046,970
07-10-02-04	幼兒教育課程 Curso de Educação da Infância	1,628,200
07-10-03-00	證明書之發出 Emissão de certificados	142,000
07-10-04-00	入學試之手續費 Emolumentos dos exames de admissão	678,000
07-10-05-00	勞務之出售 Venda de serviço	
07-10-05-01	資訊服務之使用 Utilização de serviços informáticos	70,000
07-10-05-02	諮詢服務及向社會提供之其他服務 Serviço de consultadoria e outros prestados à comunidade	2,509,400
07-10-05-03	紀念品及刊物之出售 Venda de lembranças e publicações	26,000
07-10-05-04	其他 Outros	305,000
08-00-00-00	其他經常收入 <i>Outras receitas correntes</i>	
08-01-00-00	臨時及其他未列明之收入 Receitas eventuais e outras não especificadas	4,299,930
08-02-00-00	醫療供款 Contribuição para assistência médica	783,000
08-03-00-00	文化及教育活動開支之共同分擔 Comparticipação em despesas com actividades culturais e educacionais	200,000
	資本收入 <i>Receitas de capital</i>	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	8,000,000
14-00-00-00	非從支付中扣減之退回 Reposição não abatidas nos pagamentos	100,000
	收入總計 Total das receitas	304,955,944

二零零一年財政年度開支預算
Orçamento das despesas para o ano económico de 2001

章節款項 Cap.-Gr.º-N.º-Al.	開支名稱 Designação das despesas	金額 Importância
	經常開支 Despesas correntes:	
01-00-00-00	人員開支 <i>Despesas com pessoal</i>	
01-01-00-00	固定及長期報酬 <i>Remunerações certas e permanentes</i>	
01-01-02-00	編制外人員 <i>Pessoal além do quadro</i>	
01-01-02-01	報酬 <i>Remunerações</i>	170,639,384
01-01-02-02	年資獎金 <i>Prémio de antiguidade</i>	1,536,910
01-01-03-00	各類人員報酬 <i>Remunerações de pessoal diverso</i>	
01-01-03-01	報酬 <i>Remunerações</i>	324,000
01-01-03-02	年資獎金 <i>Prémio de antiguidade</i>	4,560
01-01-06-00	重疊薪俸 <i>Duplicação de vencimentos</i>	193,130
01-01-07-00	固定及長期酬勞 <i>Gratificações certas e permanentes</i>	3,947,700
01-01-09-00	聖誕津貼 <i>Subsídio de Natal</i>	14,183,573
01-01-10-00	假期津貼 <i>Subsídio de férias</i>	13,789,890
01-02-00-00	附帶報酬 <i>Remunerações acessórias</i>	
01-02-01-00	不定或臨時酬勞 <i>Gratificações variáveis ou eventuais</i>	3,865,995
01-02-03-00	超時工作 <i>Horas extraordinárias</i>	
01-02-03-00-02	超時工作津貼 <i>Trabalho extraordinário</i>	150,000
01-02-04-00	錯算補助 <i>Abono para falhas</i>	62,280
01-02-06-00	房屋津貼 <i>Subsídio de residência</i>	5,128,575
01-03-00-00	實物補助 <i>Abonos em espécie</i>	
01-03-01-00	私人電話 <i>Telefones individuais</i>	31,400
01-03-02-00	膳食及住宿——實物 <i>Alimentações e alojamento — Espécie</i>	7,400
01-03-03-00	服裝及個人物品——實物 <i>Vestuário e artigos pessoais — Espécie</i>	72,650

章節款項 Cap.-Gr.º-N.º-Al.	開支名稱 Designação das despesas	金額 Importância
	經常開支 Despesas correntes:	
01-05-00-00	社會福利金 Previdência social	
01-05-01-00	家庭津貼 Subsídio de família	1,518,160
01-05-02-00	各項補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social	
01-05-02-00-01	醫療及藥物 Assistência médica e medicamentosa	1,779,000
01-05-02-00-02	福利基金 Fundo de Previdência	8,645,202
01-05-02-00-03	結婚及出生津貼 Subsídio de casamento, nascimento	206,000
01-05-02-00-04	死亡及喪葬津貼 Subsídio de morte e funeral	18,900
01-06-00-00	負擔補償 Compensação de encargos	
01-06-01-00	膳食及住宿——負擔補償 Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	77,200
01-06-03-00	交通費——負擔補償 Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	啟程津貼 Ajudas de custo de embarque	148,500
01-06-03-02	日津貼 Ajudas de custo diárias	519,870
01-06-03-03	其他補助——負擔補償 Outros abonos — Compensação de encargos	137,250
02-00-00-00	資產及勞務 Bens e serviços	
02-01-00-00	耐用品 Bens duradouros	
02-01-03-00	營房及住宿用品 Material de aquartelamento e alojamento	384,000
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	
02-01-04-00-02	圖書館書籍 Livros para a Biblioteca	4,500,000
02-01-04-00-03	教學用品 Material didáctico	723,200
02-01-05-00	工場、修理場及化驗室用品 Material fabril, oficinal e de laboratório	1,600,000
02-01-06-00	榮譽及招待物品 Material honorífico e de representação	397,916
02-01-07-00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	746,100
02-01-08-00	其他耐用品 Outros bens duradouros	1,600,000
02-02-00-00	非耐用品 Bens não duradouros	

章節款項 Cap.-Gr.º-N.º-Al.	開支名稱 Designação das despesas	金額 Importância
	經常開支 Despesas correntes:	
02-02-01-00	原料及附料 Matérias-primas e subsidiárias	307,500
02-02-02-00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	100,000
02-02-04-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	2,310,000
02-02-07-00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros	2,630,923
02-03-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
02-03-01-00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	6,024,980
02-03-02-00	設施之負擔 Encargos de instalações	
02-03-02-01	電費 Energia eléctrica	7,900,000
02-03-02-02	設施之其他負擔 Outros encargos com instalações	
02-03-02-02-01	水及氣體 Água e gás	820,000
02-03-02-02-02	保安 Segurança	1,790,945
02-03-02-02-03	清潔 Limpeza	894,000
02-03-04-00	資產租賃 Locação de bens	
02-03-04-00-01	向澳門基金會租用設施之租金 Renda à Fundação Macau	0
02-03-04-00-02	其他租金 Outras rendas e alugueres	811,930
02-03-05-00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
02-03-05-01	特別假期之交通費 Transportes por motivo de licença especial	0
02-03-05-02	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	2,015,592
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	2,535,910
02-03-06-00	招待費 Representação	428,000
02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	1,697,100
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
02-03-08-00-01	研究、諮詢及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	8,713,428

章節款項 Cap.-Gr.º-N.º-Al.	開支名稱 Designação das despesas	金額 Importância
	經常開支 Despesas correntes:	
02-03-09-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	
02-03-09-00-01	學術培訓之開支 Despesas com formação académica	7,856,400
02-03-09-00-02	其他負擔 Outros encargos	1,597,104
02-03-09-00-03	慶祝活動負擔 Encargos decorrentes de actividades festivas	541,000
04-00-00-00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
04-01-00-00	公營部門 Sector público	
04-01-02-00	自治基金組織 Fundos autónomos	
04-01-02-00-01	退休基金會 - 按退休金制度所作之補償 Fundo de Pensões — Compensação para o regime de aposentação	53,352
04-01-02-00-02	退休基金會——按撫卹金制度所作之補償 Fundo de Pensões — Compensação para o regime de sobrevivência	5,928
04-02-00-00	私人機構 Instituições particulares	
04-02-00-00-01	大學學生會 Associação de Estudantes Universitários	480,000
04-04-00-00	外地 Exterior	
04-04-02-00	其他 Outros	172,400
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-02-00-00	保險 Seguros	
05-02-01-00	人員 Pessoal	160,000
05-02-03-00	不動產 Imóveis	180,000
05-02-04-00	車輛 Viaturas	17,000
05-03-00-00	返還 Restituições	
05-03-00-00-01	不適當徵收之收益 Rendimentos indevidamente cobrados	1,619,400
05-03-00-00-02	學費之償還 Reembolso de propinas	1,109,100
05-04-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-00-01	學生活動之開支 Despesas com actividades estudantis	1,003,705

章節款項 Cap.-Gr.º-N.º-Al.	開支名稱 Designação das despesas	金額 Importância
	經常開支 Despesas correntes:	
05-04-00-00-02	培訓活動 Acções de formação	329,150
05-04-00-00-03	學術研究之開支 Despesas resultantes de investigação académica	3,300,000
05-04-00-00-04	與外地大學之學術交流 Intercâmbio académico com universidades estrangeiras	2,000,000
05-04-00-00-05	刊物之出版 Edição de publicações	623,992
05-04-00-00-06	學術儀式 Cerimónias académicas	120,000
05-04-00-00-07	專題討論會、研討會及會議之組織 Organização de simpósios, seminários e conferências	800,000
05-04-00-00-08	國際比賽之參加 Participação em competições internacionais	430,000
05-04-00-00-09	葡語暑期課程 Curso de Verão de Português	600,000
05-04-00-00-10	學生交流之津貼 Subsídio para intercâmbio de estudantes	229,200
05-04-00-00-11	本地組織之共同分擔 Comparticipação em organizações locais	0
05-04-00-00-12	歐洲研究碩士課程 Mestrado em assuntos europeus	0
05-04-00-00-14	備用金撥款 Dotação provisional	0
05-04-00-00-19	社會保障基金供款之負擔 Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social	225,320
05-04-00-00-20	研究部門之開支 Despesas resultantes com departamento de investigação	370,000
07-00-00-00	投資 Investimentos	
07-06-00-00	各項建設 Construções diversas	453,600
07-09-00-00	運輸物料 Material de transporte	260,240
07-10-00-00	機器及設備 Maquinaria e equipamento	4,500,000
09-00-00-00	財務活動 Operações financeiras	
09-01-00-00	財務資產 Activos financeiros	
09-01-02-00	中期及長期證券 Títulos a médio e longo prazos	0
	開支總計 Total das despesas	304,955,944

二零零一年三月九日於澳門大學——管理委員會——校長
姚偉彬教授，副校長 馬許願教授，副校長 黃亞鈞教授，行
政總監 黎日隆

Universidade de Macau, aos 9 de Março de 2001. — O Conselho de Gestão. — O Reitor, Prof. Iu Vai Pan. — O Vice-Reitor, Prof. Rui Paulo da Silva Martins. — O Vice-Reitor, Prof. Huang Yajun. — O Administrador, Lai Iat Long.

第 69/2001 號行政長官批示

鑑於有需要培訓急症醫學專科醫生，而衛生局已有能力舉辦該項培訓，因此，須把該專科納入三月十五日第8/99/M號法令附件二內規定的專科培訓專業範圍之項目中。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十五日第8/99/M號法令第三十五條第五款的規定，作出本批示。

把以下專科培訓之專業範圍增設在三月十五日第8/99/M號法令之附件二中：

急症醫學——總時間為五年，實習期包括：內科七個月、普通外科六個月、骨科六個月、深切治療科六個月、心臟科六個月、兒科四個月、婦產科三個月、神經外科三個月、腎科三個月、而皮膚科、眼科、耳鼻喉科、精神科和放射科共十個月，另經實習醫生培訓委員會贊同後，自選科目實習六個月。

二零零一年四月三日

行政長官 何厚鏵

保安司司長辦公室

第 26/2001 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權並根據第6/1999號行政法規第四條及第13/2000號行政命令第一款賦予的權限，作出本批示。

核准規範警察總局組織與運作的第2/2001號行政法規第九條第三款所指載於本批示附件的附設人員編制，而該附件為本批示的組成部分。

二零零一年四月三日

保安司司長 張國華

Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2001

Considerando a necessidade de formar médicos especialistas em Medicina de Urgência e dispondo os Serviços de Saúde de meios que permitem ministrar essa formação, importa, agora, incluir esta especialidade no elenco das áreas profissionais de formação do internato complementar, previstas no anexo II do Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 5 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, o Chefe do Executivo manda:

É aditada ao anexo II do Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, a seguinte área profissional de formação do internato complementar:

Medicina de Urgência — tem a duração global de cinco anos, compreendendo os seguintes estágios: 7 meses em medicina interna, 6 meses em cirurgia geral, 6 meses em ortopedia, 6 meses em unidade de cuidados intensivos, 6 meses em cardiologia, 4 meses em pediatria, 3 meses em obstetrícia/ginecologia, 3 meses em neurocirurgia, 3 meses em nefrologia, 10 meses nas áreas de dermatologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria e radiologia e 6 meses em área opcional, após parecer favorável da Direcção dos Internatos Médicos (DIM).

3 de Abril de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 26/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica e de acordo com a competência que me advém das disposições conjugadas do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

É aprovado o contingente adicional de pessoal a que se refere n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2001, que regula a organização e o funcionamento dos Serviços Unitários de Polícia, constante do Anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

3 de Abril de 2001.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

附件
ANEXO

第 2/2001 號行政法規第九條

第三款所指之人員編制

**Contingente adicional a que se refere o artigo 9.º, n.º 3,
do Regulamento Administrativo n.º 2/2001**

職務名稱 Designação funcional	職位數目 N.º de lugares
助理 Adjunto	2
顧問 Assessor	3
軍事化人員： Pessoal Militarizado:	
警務總長 Intendente	1
副警務總長 Subintendente	1
警司 Comissário 副警司 Subcomissário	1
警長 Chefe	1
副警長 Subchefe 高級警員 / 警員 Guarda-Ajudante/Guarda	6
偵查人員： Pessoal de Investigação:	
督察 Inspector 副督察 Subinspector	2
首席偵查員、一等及二等偵查員 Investigador principal, de 1.ª e 2.ª classe 助理刑事偵查員 Auxiliar de Investigação Criminal	4

社會文化司司長辦公室

第 15/2001 號社會文化司司長批示

鑑於體育發展局轄下的運動醫學中心屬一專責向澳門體育界提供廣泛醫療援助，和推展一些相關的活動，因此有需要更妥善地安排以及管理可動用的人力資源。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 15/2001

Atendendo a que o Centro de Medicina Desportiva, organismo dependente do Instituto do Desporto, está vocacionado para um vasto apoio médico à comunidade desportiva de Macau e prossegue actividades que exigem uma melhor racionalização e gestão dos recursos humanos disponíveis;

考慮到體育發展局獲賦予的權限，尤其在體育臨床診斷，醫務監督及治療方面的權限，促使其工作人員必須確保在職務上所委予彼等在法定上班時間以外的時間工作。

經諮詢行政暨公職局，並聽取工作人員代表團體之意見後；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款，以及第 14/2000 號行政命令第一款之規定，作出本批示。

一、核准附於本批示的體育發展局的運動醫學中心工作人員的彈性上班時間規章，該規章成為本批示之組成部分。

二、本批示自公佈後的翌月首日起生效。

二零零一年四月四日

社會文化司司長 崔世安

附件

體育發展局運動醫學中心工作人員的彈性上班時間規章

第一條

(範圍)

本彈性上班時間規章，適用於體育發展局運動醫學中心的所有工作人員，但領導及主管人員則除外。

第二條

(工作時段制度)

1. 每周安排在星期一至星期五的工作時數為三十六小時。

2. 除強制規定的工作時段——固定時段外，每天餘下時間可由工作人員支配，在下條所定時限內選擇上班和下班時間。

3. 每天所提供的工作時間不得超過八個小時，而每天兩個時段總數最少應為六小時。

第三條

(每天的彈性上班時間)

1. 按照下列各款規定容許有彈性上班時間。

Considerando que as competências atribuídas ao Instituto do Desporto, designadamente nas áreas de diagnóstico, controlo e tratamento clínico desportivo obrigam a que os seus trabalhadores tenham que assegurar tarefas que funcionalmente lhes estão cometidas para além do horário legalmente fixado;

Após parecer dos SAFP;

Ouvidas as associações representativas dos trabalhadores;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o regulamento de horário flexível do pessoal do Centro de Medicina Desportiva do Instituto do Desporto, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia um do mês seguinte ao da sua publicação.

4 de Abril de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

Regulamento de horário flexível do pessoal do Centro de Medicina Desportiva do Instituto do Desporto

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente regulamento de horário flexível aplica-se a todos os trabalhadores do Centro de Medicina Desportiva do Instituto do Desporto, à excepção do pessoal de chefia.

Artigo 2.º

(Regime de período de trabalho)

1. A duração semanal de trabalho é de 36 horas, distribuídas de segunda a sexta-feira.

2. Com excepção dos períodos de trabalho que têm carácter obrigatório — plataformas fixas, o restante tempo diário pode ser gerido pelos trabalhadores, escolhendo as horas de entrada e saída, dentro dos limites fixados no artigo seguinte.

3. Não podem ser prestadas, em cada dia, mais de 8 horas de trabalho, devendo ambos os períodos totalizar o mínimo de 6 horas.

Artigo 3.º

(Flexibilidade diária do horário)

1. É permitida a flexibilidade de horários, de acordo com o estabelecido nos números seguintes.

2. 提供工作的時間每天自上午九時至中午一時，下午二時三十分至七時，其間，下列固定時段必須出勤：

- a. 自早上十時至十二時三十分之間的上午時段；
- b. 自下午三時至五時三十分之間的下午時段。

3. 倘被召時，彈性上班時間制度並不免除工作人員返回部門執行體育發展局在正常上班時間內所進行的工作。

第四條

(補時制度)

1. 設立一項在可變時段內補償工作時間的制度，惟不得妨礙常規和有效的服務運作，尤其關於與公眾的關係和向公共實體或機關所提供的援助。

2. 補時是在上條第二款所規定的時限內以延長正常工作時段的方式進行，惟不得連續工作超過五個小時。

3. 每周完結時核算所得的超時，只能移轉至下一周，惟以四小時為最大限度。

4. 獲適當許可的超時工作時段不列入彈性上班時間制度內，並應將之錄在專用登記表上，以算入受補償之列。

5. 凡因豁免上班、年假、合理缺勤或因引起工作人員不返回部門的其他合法情況所導致的缺席，均被視為每周計算的實際服務，其計算基礎是凡星期一至星期四每日為七個小時十五分鐘，星期五為七個小時。

第五條

(論作缺勤的情況)

1. 每周所欠上班時數，可予補時者僅限於六個小時以下。

2. 欠上班時數結算所得相等於或超過上款所指時數，則作缺勤論，關於該缺勤，可按適用法例解釋。

3. 因每周欠上班時數而引致的缺勤係按照結算所得全部時數而記入有關欠時周內最後一天或多天。

第六條

(出勤的監督和紀錄)

1. 上班和下班的紀錄由工作人員本人在設於體育發展局運動醫學中心內的出勤監督儀上作錄記。

2. A prestação diária de trabalho decorre entre as 9 horas e as 13 horas no período da manhã e as 14 horas e 30 minutos e as 19 horas no período da tarde, com as seguintes plataformas fixas em que a presença é obrigatória:

1) No período da manhã entre as 10 horas e as 12 horas e 30 minutos;

2) No período da tarde entre as 15 horas e as 17 horas e 30 minutos.

3. O regime de horário flexível não dispensa o trabalhador de comparecer quando convocado para trabalhos que se realizem dentro do horário normal de funcionamento do Instituto do Desporto.

Artigo 4.º

(Regime de compensação)

1. É estabelecido um regime de compensação dos tempos de trabalho nas plataformas variáveis, desde que não seja prejudicado o regular e eficaz funcionamento do serviço, especialmente quanto às relações com o público e ao apoio prestado a entidades ou organismos públicos.

2. A compensação é realizada mediante alargamento do período normal de trabalho, dentro dos limites fixados pelo n.º 2 do artigo anterior, não podendo ser prestadas mais de 5 horas de trabalho consecutivo.

3. O excesso de horas apurado ao fim de cada semana apenas pode ser transportado para a semana seguinte, sendo nela considerado até ao limite máximo de 4 horas.

4. Os períodos de trabalho extraordinário, devidamente autorizado, não se incluem no regime de flexibilidade de horário e devem constar de registos autónomos, tendo cômputo em separado.

5. As ausências motivadas por tolerância de ponto, férias, faltas justificadas ou qualquer outra situação legal, que motive a não comparência do trabalhador ao serviço, são consideradas como serviço efectivo para efeitos de cômputo semanal tendo por base 7 horas e 15 minutos de segunda a quinta-feira e 7 horas na sexta-feira.

Artigo 5.º

(Marcação de faltas)

1. Apenas é compensável um débito semanal inferior a 6 horas.

2. O apuramento de débito igual ou superior ao indicado no número anterior determina a marcação de falta, que pode ser justificada nos termos da legislação aplicável.

3. As faltas por débito de horas semanais são reportadas ao último dia ou dias da semana a que respeitar o mesmo débito, em conformidade com o total das horas apurado.

Artigo 6.º

(Controlo e registo da assiduidade)

1. As entradas e saídas são registadas pelo próprio trabalhador nos aparelhos de controlo de assiduidade existentes no Centro de Medicina Desportiva do Instituto do Desporto.

2.除監督儀發生故障或不能運作，又當工作人員在專用印件上對其可予解釋的錯誤或失誤提出證明，並於四十八小時內提交有關組織附屬單位領導或主管審核該等情況外，凡無上款所指紀錄概作缺席論。

3.凡獲得有關組織附屬單位的領導或主管的許可，工作人員可免除上班，但只限於每月最多兩個不連續的規定上下班時段（固定時段），並按一般規定補時。

第七條 (工作時段的計算)

1.各工作人員上班時數的計算，每周由行政暨財政處確保。

2.交給行政暨財政處的聲明異議，應以自通知日或工作人員返回部門當日起計三個工作天內作出，後者指合理缺席的情況。

第八條 (最後規定)

1.對有意借用每周上班時數以便於學術及專業培訓的工作人員，應訂定與上課相配合的上下班時間表，藉此消除或減少相悖的時段。

2.為進行特別或臨時性質的工作，可按體育發展局局長具依據的建議由其所屬監督範圍的司長訂定特別上下班時間表。

3.因本規章的適用而引起的疑問，由體育發展局局長以批示解決。

2. É considerada ausência do serviço a falta do registo a que se refere o número anterior, salvo nos casos de avaria ou não funcionamento e quando o trabalhador faça prova, em impresso próprio, a submeter à apreciação do dirigente ou chefe da respectiva subunidade orgânica, no prazo de 48 horas, de que houve erro ou lapso justificável.

3. Mediante autorização do dirigente ou da chefia da respectiva subunidade orgânica, podem os trabalhadores ser dispensados até dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas) interpolados em cada mês, efectuando-se a compensação nos termos gerais.

Artigo 7.º

(Cômputo dos períodos de trabalho)

1. A contagem das horas do serviço prestado por cada trabalhador é assegurada semanalmente pela Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

2. O prazo para a reclamação a entregar na DAF, é de 3 dias úteis, contados do dia da comunicação ou do dia em que o trabalhador regressar ao serviço, caso se encontre em situação de ausência justificada.

Artigo 8.º

(Disposições finais)

1. Aos trabalhadores que pretendam beneficiar de créditos de horas semanais para formação académica e profissional, devem ser fixados horários de trabalho compatíveis com a frequência das aulas, por forma a eliminar ou reduzir os períodos de incompatibilidade.

2. Para a realização de actividade de natureza especial ou temporária, podem ser fixados horários de trabalho especiais, pelo Secretário da tutela sob proposta fundamentada do Presidente do Instituto do Desporto.

3. As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Presidente do Instituto do Desporto.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue, 1996). \$ 85,00
求諸法律／司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue, 1996). \$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes
精裝	\$ 700,00	capa dura. \$ 700,00
普通裝	\$ 400,00	capa normal. \$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).
普通裝	\$ 150,00	capa normal. \$ 150,00
精裝	\$ 250,00	capa dura. \$ 250,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998). gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998). gratuito
司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年).....	\$ 20,00	Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilíngue, 1997). \$ 20,00
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês). \$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português). \$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês). \$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português). \$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilíngue, 1993). \$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue, 2000). \$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue, Dezembro de 1999). \$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês). \$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português). \$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilíngue, 1996). \$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês). \$ 90,00
登記與公證法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registros e do Notariado (ed. em português). \$ 100,00
登記與公證法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilíngue, Setembro de 1998). \$ 60,00
幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月).....	\$ 60,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue, 1995). \$ 25,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Diário da Assembleia Legislativa. Preço variável
立法會會刊.....	按每期訂價	Dicionário de Chinês-Português:
中葡字典		Formato escolar (brochura). \$ 60,00
普通裝	\$ 60,00	Formato «livro de bolso». \$ 35,00
袖珍裝	\$ 35,00	Dicionário de Português-Chinês:
葡中字典		Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). \$ 50,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00	Estatuto do Advogado (ed. bilíngue, 1996). \$ 45,00
律師通則 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 45,00	Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilíngue, 1998). \$ 100,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999. Preço variável
澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 2000). Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示).....	按每期訂價	Legislação Penal Avulsa (ed. bilíngue, 1996). \$ 85,00
澳門特別行政區法例 (一九九九年至二〇〇〇年) (雙語版).....	按每期訂價	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilíngue, 1998). \$ 50,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue, 2000). \$ 40,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilíngue). \$ 15,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilíngue, 1995). \$ 50,00
葡國國籍法 (雙語版).....	\$ 15,00	Manual de Betão Armado (4 vols.). \$ 350,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Noções Elementares do Registro Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998). \$ 50,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	\$ 350,00	(ed. português, Dezembro de 1997). \$ 75,00
澳門物業登記概論		Norma de Betões (ed. bilíngue, 1998). \$ 40,00
(中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armações Ordinárias (ed. bilíngue, 1997). \$ 100,00
(葡文版, 一九九七年十二月).....	\$ 75,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995). \$ 50,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilíngue, 1995). \$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熟軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue, 2000). \$ 80,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999). \$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	(4.ª ed. em português, 1999). \$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilíngue, 1996). \$ 20,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue, 2000). \$ 70,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue, 1996). \$ 30,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados (ed. bilíngue, 2000). \$ 40,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue, 1996). \$ 120,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue, Março de 1998). \$ 48,00
立法會議事規則, 立法屆及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue, 1996). \$ 60,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue, 1996). \$ 8,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue, 1995). \$ 80,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue, 1997). \$ 50,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilíngue, 2000). \$ 18,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue, Maio de 1998). \$ 150,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀二十元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 20,00